



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1212

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1212

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.998, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL ENTRE NATAL E O ANO NOVO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, e

CONSIDERANDO que no período entre Natal e Ano Novo, por experiência de anos anteriores, a maioria dos departamentos municipais não apresentam significativo fluxo de pessoas que deles se utilizam e cuja paralisação não causará qualquer prejuízo aos munícipes;

CONSIDERANDO finalmente que além de atender aos anseios dos servidores, o recesso trará economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL**, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias **23/12/2024 a 02/01/2025**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Artigo 2º - Quanto aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, durante o período de recesso, previsto neste Decreto, caberá aos Secretários Municipais das pastas adequarem quanto ao seu funcionamento, de forma a mantê-los contínuos, podendo utilizar-se da escala de servidores e/ou aplicar o revezamento destes, para atendimento à população, de forma a evitar prejuízos às atividades.

Artigo 3º - As Unidades de Estratégias de Saúde da Família, nesse período de recesso estarão fechadas, exceto o Centro de Saúde II de Cardoso "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros", localizado na Rua Deputado Castro de Carvalho, 1.297, que funcionará das 07h00 às 17h00, com atendimento de demanda espontânea e urgência odontológica.

Artigo 4º - **Excetuam-se do disposto neste Decreto os Docentes, pois o recesso para estes encontra-se disciplinado no art. 39 e 41 da Lei nº 103/2011.**

Artigo 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria a que o servidor estiver subordinado em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 6º - Os servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento; Gestão e Recursos Humanos e Receita Tributária Dívida Ativa, durante o período de recesso objeto deste Decreto, deverão obedecer a escala de trabalho a ser estabelecida pelo Secretário de

Administração e Finanças.

Artigo 7º - Havendo necessidade a Administração Pública Municipal poderá convocar os servidores contemplados com referido recesso para exercer as atribuições específicas de seus empregos.

Artigo 8º - Caberá aos Secretários Municipais fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 09 de dezembro de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Caio Ribeiro de Mendonça Martins

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARDOSO - COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** os servidores para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - COMIN**, que tem por finalidade sugerir/aconselhar/decidir e aprovar políticas de aplicações e/ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso/SP com fins previdenciários, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

Titular: **WESBER GARCIA GONÇALVES**

Suplente: **MARCIA CRISTINA CORTEZI GONÇALVES**

Titular: **GIZELI CRISTINA DOS SANTOS PAGLIONI**

Suplente: **KAIRA CRISTINA MACEDO LAURINDO GOUVEA**

Titular: **ADRIANA DANTAS BARBOSA**

Suplente: **ELIANA DANTAS BARBOSA**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.603, de 22 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1212

Página 3 de 3

desta Prefeitura, na data supra.

Caio Ribeiro de Mendonça Martins
Secretário de Administração e Finanças

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f834-65b8-24c8-8950-87

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1212, ano VI, veiculado em 10 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 10/12/2024 às 07:37:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f834-65b8-24c8-8950-87>